



CONTRATO

Ajuste Direto

N.º 53/2024

Aquisição de viatura ligeira de mercadorias
basculante

292813821 – Silvia Maria de Oliveira Cardozo

Valor

19.750,00 €

Prazo

7 dias

Data

02/10/2024



Entre:

Primeira: Águas Públicas da Serra da Estrela E.I.M, SA, titular do cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa coletiva número 515 957 631, neste ato representada por Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo, que outorga na qualidade de procurador do Conselho de Administração da Empresa, com poderes para o ato, adiante designada por APdSE, e

Segunda: Sílvia Maria de Oliveira Cardozo, com o NIF número 292813821, residente [REDACTED] que outorga na qualidade de empresária em nome individual.

É reciprocamente ajustado e celebrado o presente Contrato de Ajuste Direto que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de viatura ligeira de mercadorias basculante, nos termos e condições descritas no Caderno de Encargos – cláusulas gerais e cláusulas técnicas.

Cláusula 2.ª

Prazo

1. O contrato vigora por 7 dias com início após a sua assinatura.
2. O contrato pode ser resolvido, sem depender do prazo, por acordo entre as partes ou por iniciativa de qualquer uma das partes, com causa em incumprimento contratual.

Cláusula 3.ª

Preço e Condições de Pagamento

1. O preço a pagar pelo objeto do contrato de Ajuste Direto é de 19 750,00€ (dezanove mil setecentos e cinquenta euros), sujeito ao regime taxa normal.
2. O pagamento será de 1 (um) dia, a contar da data de receção das respetivas faturas, as quais deverão ser emitidas nos termos previstos no n.º 3.2 do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Prevalência e Casos Omissos

1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - a) O Caderno de Encargos
 - b) A proposta apresentada pela 2.ª Outorgante.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, prevalece o Caderno de Encargos.
3. Em tudo o que for omissos no presente contrato, este rege-se pela ordem de prevalência referido no número anterior.

Cláusula 5.ª

Cabimentação

1. O montante global tem cabimento orçamental para o ano de 2024.
2. Número sequencial de cabimento 1445.

Cláusula 6.ª

Caução

1. Não aplicável.

Cláusula 7.ª

Gestor do Contrato

Para gestor do contrato foi designado: [REDACTED]

Cláusula 8.ª

Documentos Arquivados

Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do Código dos Contratos Públicos
Declaração do Instituto da Segurança Social da regularização da situação contributiva;
Certidão emitida pelo Serviço de Finanças comprovativo da regularização da situação tributária;
Certificado do registo criminal do segundo outorgante;

Cláusula 9.ª

Autorização Que Precedeu a Celebração do Contrato

1. O procedimento concursal da Consulta Prévia DEE-202407, foi aprovado por Deliberação do Conselho de Administração de 20 de setembro de 2024.
2. A adjudicação foi aprovada em 27 de setembro de 2024 por Despacho do Diretor Geral (por delegação de competências do Conselho de Administração de 29 de julho de 2022), que também aprovou a minuta do contrato.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante